

# *Violência contra mulheres e os desafios da igualdade de género na Guiné-Bissau*

Cleunismar Silva<sup>1</sup>

## **Resumo**

O presente trabalho tem como objetivo analisar e discutir a violência doméstica enquanto um dos tipos de violência exercidos contra as mulheres na Guiné-Bissau. Ele analisa de forma crítica os discursos e percepções da sociedade, em especial das mulheres, sobre a violência doméstica. Denuncia a permanência de percepções e práticas que configuram a violência doméstica como um problema individual e não como uma questão social e coletiva. A metodologia utilizada consistiu fundamentalmente na recolha de dados qualitativos, tendo-se recorrido a dados quantitativos sempre que necessário. Foram entrevistadas mulheres vítimas de violência assim como um conjunto de diversos atores estatais e não estatais que atuam no âmbito desta problemática. Constatou-se que a violência doméstica resulta de um conjunto de fatores estruturais, sociais e culturais permeados por relações de género desiguais. A fragilidade das políticas públicas, somada à cultura de impunidade e à instabilidade política, acabam por contribuir para a naturalização do fenómeno.

**Palavras-chave** violência; género; Guiné-Bissau; desigualdades.

Manuscrito enviado a 27 de abril de 2018 [resubmissão]

Aceite a 10 de agosto de 2018



Política de Privacidade  
CC-BY-NC | Open Access  
Creative Commons

---

<sup>1</sup> Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa (INEP), Bissau, Guiné-Bissau | cleosi.2@hotmail.com

# *Violensia kontra mindjeris ku disafiu di igualdadi di jeneru na Guine-Bisau<sup>2</sup>*

Cleunismar Silva

## **Rusumu**

Es tarbadju misti diskuti violensia dumestiku suma un tipu di violensia ku ta fasidu kontra mindjeris na Guine-Bisau. I ta fasi un analis kritiku di manera di papia, ku manera di odja violensia dumestiku, prinsipalmenti kuma ki mindjeris propi ta odjal. I ta mostra di kuma violensia domestiku ta djubidu suma purblema di kada kin, i ka ta odjadu suma un purblema di anos tudu. Es tarbadju sinta riba di dadus kualitativu, ma informason kuantitativu uzaduba tambe ora ki pirsis. Purmeru, mindjeris vitima di violensia dumestiku i intrivistadu, dipus fungsionariu publiku ku djintis di ong ku ta tarbadja sobri es purblema e intrivistadu tambe. Es tarbadju odja kuma violensia dumestiku bin di fatoris sosial, suma kusas di us, esis ku ta pui pa diritu ku puder di mindjeris ku kilis di matchus e mansia. Pulitika di stadu i fraku, impunidadi ku djumbulmani pulitiku tan ka ta djuda, asin ki es tudu ta pui pa djintis pensa di kuma i normal pa diritu di mindjer ku kil di omi e mansia.

## **Nomi-tchabi**

violensia; jeneru; Guine-Bisau; dizigualdadi.

---

<sup>2</sup> Nota de edição: A ortografia do kriol segue o modelo proposto em Scantamburlo, L., *Dicionário do Guineense*, Vol. 2 (FASPEBI, Bubaque, 2002) e em Scantamburlo, L., *O Léxico do Crioulo Guineense e as suas Relações com o Português* (Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 2013).

## Introdução

A problematização da violência contra mulheres tem sido abordada pela literatura especializada a partir de diferentes níveis, seja no campo jurídico, na saúde, na família, na vida da mulher, na economia e na sociedade de um modo geral. Tendo em conta a sua complexidade e multiplicidade de abordagens é, do ponto de vista académico, um fenómeno pouco investigado na Guiné-Bissau, o que se justifica por vários fatores, entre os quais o facto de se tratar de um problema conotado com a esfera da vida privada ou íntima. Apesar de reconhecer as variadas formas de violência contra a mulher existentes na sociedade guineense, o tema deste trabalho centra-se na violência doméstica, por sinal a forma mais frequente de violência contra as mulheres no país.

A análise desenvolvida neste artigo decorre da sistematização dos resultados obtidos durante o trabalho de campo realizado desde 2011 no âmbito da colaboração com organizações nacionais e internacionais. Os dados recolhidos abrangem todo o território nacional e incluem tanto o período anterior à promulgação da lei que criminaliza a violência doméstica em 2014 quanto o período da sua vigência.

Neste artigo analisa-se de forma crítica os discursos e perceções da sociedade, em especial das mulheres, sobre a violência doméstica. Tem como intuito denunciar a permanência de certas práticas de violência doméstica e a sua conceção como drama individual e isolado e não como uma questão que se revela enquanto experiência coletiva e que se define como problema social. Esta situação acarreta repercussões no âmbito da saúde da mulher, uma das formas mais frequentes de violação dos direitos humanos, cuja transformação requer a consolidação de políticas públicas adequadas ao combate à violência contra a mulher. Uma outra questão importante a abordar está associada à condição de invisibilidade das mulheres resultante de relações históricas, sociais e culturais que contribuem para legitimar socialmente a violência contra as mulheres e minorar o valor social das políticas para o seu combate.

Em relação à abordagem conceptual optaremos por utilizar o conceito de violência doméstica em coerência com a realidade empírica estudada e por adotar o conceito patente na Lei nº 6/2014 que criminaliza todos os atos de violência praticados no âmbito das relações domésticas e familiares. Segundo o diploma supracitado, a violência doméstica consiste em:

todo o padrão de conduta por ação ou omissão de natureza criminal, reiterada ou não, que inflija sofrimentos físicos, sexuais, psicológicos, privações de liberdade e económicas, de modo direto ou indireto, praticado no seio da família contra qualquer pessoa que resida habitualmente no mesmo espaço doméstico ou não, a pessoa com a qual a vítima mantenha relações.

Acreditamos que ao adotar esta abordagem, o legislador tentou distanciar-se do conceito de “violência familiar” que:

envolve membros de uma mesma família extensa ou nuclear, levando-se em conta a consanguinidade e a afinidade. Compreendida na violência de gênero, a violência familiar pode ocorrer no interior do domicílio ou fora dele, embora seja mais frequente o primeiro caso. [...] A violência doméstica apresenta pontos de sobreposição com a familiar. Atinge, porém, também pessoas que, não pertencendo à família, vivem, parcial ou integralmente, no domicílio do agressor, como é o caso de agregadas(os) e empregadas(os) domésticas(os) (Saffioti, 2004, p. 71).

Igualmente acreditamos que o legislador nacional optou por evitar utilizar o conceito de violência baseada no gênero por este apresentar uma complexidade subjetiva, com maior grau de dificuldade de concretização prática, necessário para uma legislação. Para Rovinski (2004) a ausência de uma abordagem conceptual clara pode prejudicar os dados de pesquisas sobre incidência e prevalência do fenômeno e também dificultar as ações e intervenções propostas.

O fenômeno da violência contra as mulheres apresenta uma dimensão que transcende o campo puramente da violência social e se mostra passível de uma análise importante para se compreender os quadros teóricos referentes ao gênero enquanto categoria social analítica que confere significados relevantes para a compreensão das desigualdades estruturais.

Como indica Beauvoir (1970) as diferenças entre homens e mulheres são apenas anatómicas e fisiológicas, não bastam para definir uma hierarquia dos sexos. O masculino e feminino são construções oriundas de aspetos históricos, socioculturais e devem ser interpretados à luz do contexto no qual se inserem. Para a autora, não nascemos homens ou mulheres, as nossas identidades de gênero são construídas a partir de um processo de socialização e aprendizagem, onde aprendemos a ser homens ou mulheres. Aprendemos a aceitar como naturais os papéis sociais destinados aos homens e às mulheres, assim como a subordinarmo-nos às relações de poder entre os sexos. Sendo assim, o conceito de sexo está associado às características biológicas, de anatomia sexual ou reprodutiva, enquanto o gênero é uma categoria analítica resultante da construção social que confere ao masculino e ao feminino atributos, comportamentos e papéis sociais e culturais interiorizados como naturais, podendo a sua expressão variar em função da sociedade, cultura e história de cada povo.

No campo epistemológico destacam-se três correntes que visam dar respostas às relações que se estabelecem entre vítima e agressor. Segundo Santos & Izumino (2005, p. 148, *itálicos do original*):

a primeira [corrente], que denominamos de *dominação masculina*, define violência contra as mulheres como expressão de dominação da mulher pelo homem, resultando na anulação da autonomia da mulher.

Neste âmbito, Bourdieu (2002) defende a importância de se compreender as relações de género a partir da teoria da dominação masculina. Para o autor, a dominação masculina seria uma forma particular de violência simbólica, invisível às próprias vítimas e essencialmente exercida pelas vias simbólicas da comunicação e do conhecimento. O autor ainda destaca o facto de durante a socialização, homens e mulheres incorporarem como esquemas inconscientes de percepção e apreciação as estruturas históricas de ordem masculina, arriscando-se, portanto, ao procurarem compreender o fenómeno, a utilizarem modos de pensamento que também são produtos da dominação.

A segunda corrente, nomeada “dominação patriarcal”, é influenciada pela teoria feminista marxista, compreendendo a violência como expressão do patriarcado, em que a mulher é vista como sujeito social autónomo, porém historicamente vitimada pelo controlo social masculino (Beauvoir, 1970).

Para Alves & Pitanguy (1985, p. 32):

O feminismo busca repensar e recriar a identidade de sexo sob uma ótica em que o indivíduo, seja ele homem ou mulher, não tenha que adaptar-se a modelos hierarquizados, e onde as qualidades “femininas” ou “masculinas” sejam atributos do ser humano em sua globalidade.

Desta forma, o feminismo visa essencialmente a superação das assimetrias de género e o reconhecimento da mulher enquanto sujeito histórico.

A terceira corrente, nomeada “relacional”, aborda as noções de dominação masculina e vitimização feminina a partir de uma perspectiva relativista e traz para a discussão uma visão que remete à cumplicidade da própria mulher em relação à violência que se exerce sobre ela. Para esta abordagem a mulher perde a sua qualidade essencial de vítima e passa a ser cúmplice do seu agressor.

Neste artigo recorre-se sempre que necessário ao conceito de violência baseada no género como forma de elucidar a amplitude das contradições associadas ao processo de construção social do ser homem e ser mulher que implicam desigualdades de género e permitem dar conta do carácter instrumental das agressões contra as mulheres como um mecanismo usado para controlá-las, mantê-las obedientes e no seu papel tradicional (Beauvoir, 1970; Roque, 2011).

A abordagem metodológica baseou-se na análise qualitativa de discursos, percepções e práticas de mulheres, operadores de justiça, dirigentes e técnicos das instituições que atuam neste domínio, assim como na análise de conteúdo de panfletos utilizados como instrumentos e materiais de sensibilização e informação sobre a temática. Como afirma Fernandes (2008, p. 42):

Os discursos exprimem uma memória coletiva na qual os sujeitos estão inscritos. A existência de diferentes tipos de discurso implica a existência de diferentes grupos sociais sem, contudo, implicar equivalência.

Para a composição de um discurso concorrem diversos fatores, tais como os aspetos socioculturais, históricos, ideológicos, entre outros, que representam a coletividade na qual o sujeito se insere.

Neste sentido, Moscovici (2003) defende que o sujeito não é individual, é sujeito coletivo, ou seja, essa coletividade ocorre no nível inconsciente, quando o sujeito se filia ou interioriza o conhecimento da construção coletiva, sendo porta-voz de discursos e representante de sentidos.

Para a recolha dos dados utilizou-se a técnica da entrevista semiestruturada aplicada a dirigentes e técnicos de instituições estatais e organizações da sociedade civil vocacionadas para a proteção dos direitos das mulheres e a operadores de justiça<sup>3</sup>. Recorreu-se também à técnica de rodas de diálogo<sup>4</sup> com mulheres e meninas vítimas de violência doméstica, identificadas principalmente com o apoio da Rede Nacional de Luta Contra a Violência Baseada no Gênero e da Liga Guineense dos Direitos Humanos.

---

<sup>3</sup> Foram realizadas entrevistas semiestruturadas a dirigentes e técnicos das instituições estatais centrais (Instituto da Mulher e Criança, Direção Geral da Família, Comité Nacional de Luta contra o Abandono das Práticas Nefastas, Direção Clínica do Hospital Nacional Simão Mendes), a dirigentes e técnicos de ONGs (Liga Guineense dos Direitos Humanos, Rede Nacional de Luta Contra a Violência Baseada no Gênero, Sinim Mira Nassiquê, Rede Nacional de Jovens Mulheres Líderes, Plataforma Política das Mulheres, Rede Nacional das Mulheres Trabalhadoras, A Voz das Meninas e Crianças, Associação Mulheres de Tchur Brick, Associação das Mulheres do Centro de Ubobueré), a operadores de justiça (Brigada de Atendimento a Mulheres e Crianças Vítimas de Violência, Direção Geral de Administração da Justiça, Curadoria de Menores, Centro de Acesso à Justiça, 2ª Esquadra de Polícia / Gabinete de Direitos Humanos, Promoção e Proteção da Mulher e Criança, Centro de Formação Judiciária – CENFOJ, Tribunal da Família/Vara Menor, juristas autónomos). Os dados foram recolhidos no Setor Autónomo de Bissau (Bairro Militar, Missira, Granja de Pessubé, São Paulo), Biombo (Quinhamel, Prábis), Cacheu (São Domingos, Canchungo, Caió, Djolmet, Pelundo, Calequisse, Tchur Brick, Djufunko), Oio (Bissorã, Mansoa, Mansabá), Bafatá (Contu-boel, Xitole, Bafatá), Gabu (Gabu), Tombali (Catió), Quínara (Buba), Bolama-Bijagós (Bubaque, Bolama). Em cada localidade foram realizadas cinco rodas de diálogo, em datas diferentes, com a participação, em média, de 25 mulheres por grupo. Foram contactadas aproximadamente duas mil mulheres durante sete anos de intervenção direta no terreno. Também importa mencionar que nas localidades mencionadas houve contactos em termos institucionais com os administradores de setor, comissários de Polícia de Ordem Pública, líderes religiosos e estruturas do poder tradicional. A mobilização dos entrevistados contou sempre com o apoio de ONGs e associações de base que atuam em cada localidade visitada.

<sup>4</sup> A técnica de rodas de diálogo tem a sua génese e fundamentação teórica no campo da psicologia social que se construiu fundada nos processos de oficinas de grupos. Esta metodologia é muito utilizada no Brasil, nomeadamente pela psicóloga Maria Lúcia Afonso. Segundo Afonso (2010, p. 9) “a oficina é um trabalho estruturado com grupos, independentemente do

As rodas de diálogo foram organizadas tendo em conta a proximidade da faixa etária (grupos de idades compreendidas entre 17 e 24 anos, 25 e 30 anos e acima dos 30 anos) e possibilitaram o exercício de pensar de forma compartilhada, favoreceram a espontaneidade e a partilha de experiências, a comunicação e a reflexão. As rodas foram desenvolvidas em um contexto onde as vítimas puderam expressar os seus próprios medos e entraves, sendo que para “quebrar o gelo” e facilitar a comunicação e interação recorreu-se a técnicas de dinamização de grupo (Afonso, 2010). Também foram realizadas rodas de diálogo com grupos de mulheres que não foram vítimas de violência para compreender a perceção social destas sobre o tema.

Ao longo da recolha de dados confrontámo-nos com dificuldades relacionadas com a falta de abertura das mulheres para falarem francamente do problema, sobretudo entre as mulheres das faixas etárias acima de 30 anos. Resistência que se expressou principalmente pela desconfiança e incerteza acerca do uso a ser dado às informações fornecidas. Como afirma Pichón-Rivière (2000), a indisposição em comunicar pode revelar a resistência para discutir e refletir acerca de determinadas questões consideradas indesejadas.

A opção de recorrer às rodas de diálogo somente com a presença de mulheres, sem o uso de instrumentos de registo (fotográfico, gravação e identificação) e com o compromisso do anonimato permitiu proteger as participantes e, ao mesmo tempo, construir algum espaço de segurança e abertura para a partilha. Portanto, as referências a trechos de falas e posições das(os) entrevistadas(os) serão transcritas apenas com menção à localidade e data da recolha, como forma de manter o anonimato, uma vez que estamos perante um tema sensível cuja abordagem requer cautela e respeito pela confidencialidade das histórias pessoais.

Em função das rodas de diálogo terem sido realizadas em kriol<sup>5</sup> faz-se recurso à mesma língua neste texto como forma de melhor dar voz “às falas das mulheres”.

---

número de encontros, sendo focalizado em torno de uma questão central que o grupo se propõe a elaborar, em um contexto social. A elaboração que se busca na oficina não se restringe a uma reflexão racional mas envolve os sujeitos de maneira integral, formas de pensar, sentir e agir. A oficina pode ser útil nas áreas de saúde, educação e ações comunitárias. Ela usa informação e reflexão, mas se distingue de um projeto apenas pedagógico, porque trabalha também com os significados afetivos e as vivências relacionadas com o tema a ser discutido. E, embora deslanche um processo de elaboração da experiência que envolve emoções e revivências, a Oficina também se diferencia de um grupo de terapia, uma vez que se limita a um foco e não pretende a análise psíquica profunda de seus participantes”. Esta é uma técnica desenvolvida inicialmente com base nos métodos de intervenção da psicologia social que se alargou para outros campos de conhecimento, servindo como suporte teórico para a elaboração de rodas de diálogo.

<sup>5</sup> O kriol da Guiné-Bissau tem sua origem no início do século XVI e surge a partir da mistura de vocabulário português e elementos estruturais do mandinga, wolof, fula e de outras línguas do Oeste Africano. Para mais informação ver Coelho, F. A. (1881).

Por fim, acrescentamos a observação participativa como um recurso que se baseia na possibilidade de permitir ao investigador aproximar-se dos sujeitos de investigação, sendo útil para pesquisar as ações das pessoas e as suas práticas quotidianas. Assim, a observação participante constituiu um recurso profícuo no que concerne às observações realizadas pela autora durante o período de 2015 a 2017, enquanto profissional afeta à Liga Guineense dos Direitos Humanos, organização que, entre outras atividades, atua no domínio da informação e apoio jurídico às mulheres vítimas de violência.

## **Consciência, perceções e práticas sobre a violência doméstica na Guiné-Bissau**

Ao abordar a violência doméstica enquanto uma prática nociva e incompatível com os princípios modernos de dignidade humana (Bobbio, 2004) convém estabelecer a relação entre a consciência e o contexto social como fundamentos legitimadores da cultura. O ser humano é essencialmente um ser social inserido em sua cultura. Desta forma, segundo Cucho (1999, p. 10) “a noção de cultura se revela então o instrumento adequado para acabar com as explicações naturalizantes dos comportamentos humanos”. Para o autor “a divisão sexual dos papéis e das tarefas nas sociedades resulta fundamentalmente da cultura e por isso varia de uma sociedade para outra” (p. 11). Desta forma, independentemente das diferenças que possam existir resultantes da diversidade étnica, todos partilham processos históricos comuns e contêm importantes semelhanças relativamente à sua existência social.

O estudo da cultura assim compreendida volta-se para as maneiras pelas quais a realidade que se conhece é codificada por uma sociedade, através de palavras, ideias, doutrinas, teorias, práticas costumeiras, rituais (Santos, 2009, p. 41).

No entanto, a cultura não é estática, ao contrário, é dinâmica e apresenta variações de uma época para outra, muda em função de diversos fatores que concorrem para o seu significado.

A cultura comporta um paradoxo importante para a compreensão da história relacional nas diversas sociedades, sendo “necessária de certa maneira, para pensar a unidade da humanidade na diversidade além dos termos biológicos”. Igualmente “parece fornecer a resposta mais satisfatória à questão das diferenças entre os povos” (Cucho, 1999, p. 9).

Para Bourdieu (2002) a cultura é igualmente um instrumento de poder, que confere a uns a supremacia sobre outros, sendo então um instrumento legitimador da dominação masculina. Para o autor:

A cultura dominante contribui para a integração real da classe dominante, assegurando uma comunicação imediata entre todos os seus membros e distinguindo-os das outras classes (Bourdieu, 2002, p. 8).

É disso exemplo, a afirmação de um dos entrevistados: *No seta disinbolbimentu ma i ten kusas ki ka dibi di mudadu, mindjer dibi di ba ta obi si omi, pabia el ki ta disidi na familia. Kila gora i ka ta muda*<sup>6</sup> (Contuboele, 2010). Ou, quando se reproduz o discurso de rutura das tradições e valores sociais como forma de legitimar a continuidade do *statu quo* masculino, atribuindo ao feminismo uma conotação pejorativa de luta contra os homens:

Estas ideias de igualdade de género buscam nos aculturar e eliminar as nossas tradições, a forma como nos relacionamos com nossas mulheres, querem introduzir os comportamentos das mulheres ocidentais em nossas sociedades (Bissau, 2016).

O recurso à tradição configura-se como uma via de controlo social que se torna conveniente quando não coloca em causa os privilégios e o poder masculino, mas quando se relaciona com o empoderamento e autonomia feminina, a liberdade das mulheres e a construção de uma história das mulheres, pautada pela garantia de direitos, torna-se um recurso para a permanência e reposição da ordem patriarcal e da dominação masculina.

Assim, analisar a violência doméstica implica fundamentalmente compreender o significado que as mulheres e a sociedade no geral lhe conferem, o que remete para o campo dos conceitos de consciência e percepção, os quais nos conduzem a uma análise do quotidiano das mulheres e homens enquanto sujeitos de direitos. Os factos sociais representam modos de agir, de pensar e de sentir, que se definem pela exterioridade (apresentam-se ao observador como vindos de fora) e, pelo constrangimento, impõem-se ao sujeito, independentemente da sua vontade.

Desta forma, ao longo das entrevistas realizadas, ao questionar as mulheres se é normal o homem bater na companheira, as respostas foram no sentido de aceitação da prática dependendo da intensidade da violência. Foram comuns respostas no sentido de associarem a ilicitude do ato à intensidade da agressão física: “se o homem bater de forma não muito agressiva” (que não deixe cicatrizes) não devia ser entendido como uma violência contra a sua esposa ou companheira, mas como um direito que exerce com base num presumível poder natural de correção, aplicado para disciplinar a mulher que infringiu a regra fundamental do matrimónio ou da relação, “o dever de obediência ao companheiro”. Seria algo comparado ao suposto

---

<sup>6</sup> “Aceitamos o desenvolvimento mas existem coisas que não devem mudar, a mulher deve obediência ao seu marido porque ele é quem toma as decisões no seio familiar. Isso não muda”.

poder paternal e não uma violência, sendo, assim, conflituoso o seu enfrentamento. Segundo uma das entrevistadas, “*Omi suta mindjer i kusa ki ta otchadu entri omi ku si mindjer. Anos mindjeris no dibi di sibi sufri, suma ki no dibi di sibi djuda no omis pa e tene bon manha. Mindjer dibi di sibi kalma si omi*”<sup>7</sup> (Bula, 2011). Segundo outra entrevistada: “*Mindjer dibi di sirbi si omi na kama. Si i ka ta fasil omi pudi fasi bali di si diritu*”<sup>8</sup> (Gabu, 2014). Ou: “*Utru bias omi ta sutan ku tudu forsa. I ta sutan tok ki ta masan*”<sup>9</sup> (Catió, 2015).

O conceito de violência doméstica adotado pela legislação nacional, assim como o conceito de violência contra mulheres utilizado pela Organização Mundial de Saúde (OMS) define a violência contra a mulher nas suas mais diversas manifestações e conjuga elementos de violência física, psicológica, moral, sexual e patrimonial quer por ação ou omissão<sup>10</sup>. Já nos discursos dos entrevistados conseguimos reter um conceito de violência doméstica restritivo, com maior ênfase sobre a tipologia de violência física, verbal e moral, muitas vezes manifestadas sob a forma de “empurrões, tapas, socos, queimaduras com cigarro, utilização de cintos, pau-de-pilar, terçado”. No âmbito das agressões verbais foram mencionados os insultos (*koba mal*), humilhação e ameaças. Em relação à violência moral, os relatos demonstram que se manifesta por vias da calúnia, difamação, injúria e humilhação. Segundo um dos relatos: “*Omi ta koba si mindjer mal, i ka bon pabia el i mame*”<sup>11</sup> (Bafatá, 2015).

Desta forma, a violência física é a face mais visível do problema, precedida pela violência verbal e moral, sendo excluídos temas tão complexos, associados a outras tipologias de violência, como a psicológica e patrimonial e tantas outras manifestações de restrição dos direitos, tais como a violação sexual no matrimónio (referenciada de uma forma muito tímida). Direitos extensivos à liberdade em relação ao próprio corpo, que consistem em:

---

<sup>7</sup> “Homem bater na mulher é coisa que ocorre entre um homem e a sua mulher. Nós mulheres temos que saber sofrer e saber levar os nossos maridos para que tenham bom carácter. A mulher deve saber acalmar o seu marido”.

<sup>8</sup> “A mulher tem obrigação de servir o seu marido na cama. Se não o faz o homem pode fazer valer o seu direito”.

<sup>9</sup> “Às vezes o homem bate-me com toda a força. Bate-me até me pisotear”.

<sup>10</sup> Para a Organização Mundial de Saúde (OMS) a violência contra a mulher traduz-se em “Qualquer ato, omissão ou conduta que serve para infligir sofrimentos físicos, sexuais ou mentais, direta ou indiretamente, por meio de enganos, ameaças, coação ou qualquer outro meio, a qualquer mulher e tendo por objetivo e como efeito intimidá-la, puni-la ou humilhá-la, ou mantê-la nos papéis estereotipados ligados ao seu sexo, ou recusar-lhe a dignidade humana, a autonomia sexual, a integridade física, mental e moral, ou abalar a sua segurança pessoal, o seu amor-próprio ou a sua personalidade, ou diminuir as suas capacidades físicas ou intelectuais” (Krug *et al.*, 2002, p. 20).

<sup>11</sup> “Não é bom que o homem insulte a sua mulher, porque ela é mãe”.

o direito de decidir sobre a reprodução sem sofrer discriminação, coerção, violência ou restrição ao número de filhos e intervalo entre seus nascimentos; o direito de ter acesso à informação e aos meios para o exercício saudável e seguro da reprodução e sexualidade; o direito de ter controlo sobre o próprio corpo; o direito de exercer a orientação sexual sem sofrer discriminações ou violência (Ventura, 2002, p. 15).

Igualmente, de uma forma geral, a situação de exposição das crianças à violência doméstica foi raramente referida. Em relação a isto, os discursos dos entrevistados foram pouco no sentido de definir uma conduta intolerável do ponto de vista social, e menos ainda no sentido de atribuir como prioridade salvaguardar ações desencadeadas para combater a violência doméstica. O meio de convivência de uma criança deve ser tranquilo, acolhedor e seguro, no entanto, quando uma criança se encontra num ambiente no qual existe violência doméstica, poderá desenvolver problemas sérios de saúde mental ou tornar-se vítima de violência doméstica, pois ao ver agressões em seu ambiente familiar passa a entender que este tipo de agressão é normal, podendo, assim, ser no futuro vítima ou perpetradora de agressões. Segundo um entrevistado, “a criança guineense é exposta à violência diariamente, sobretudo no que concerne à violência doméstica” (Bissau, 2017).

Nas rodas de diálogo com as mulheres vítimas de violência conseguimos visualizar cicatrizes físicas profundas, dedos amputados, rostos mutilados, queimados. Uma delas em decorrência das agressões tornou-se parálitica. Contudo, todas as vítimas relataram que não tiveram nenhum acompanhamento psicológico que possibilitasse lidar com seus medos e traumas. Foram recorrentes afirmações como: “*Sintidu ka fikkan diritu, dipus ki n’ mati kila tudu, te aos ami n’ ka ta pudi durmi diritu, tambi n’ ka ta sinti ben*”<sup>12</sup> (Bairro Militar, 2015). Não obstante os métodos utilizados não serem apropriados para uma avaliação psíquica das vítimas, nem ser este o objetivo do estudo, durante as rodas de diálogo observei em todas elas a autoestima profundamente abalada, ansiedade, descrença e sentimento de profundo abandono em relação ao sistema de justiça e à ausência de qualquer serviço que lhes possibilite assistência e restauração da autoestima.

Destaca Moreira (2009) que a violência psicológica é marcada por atos de humilhação, ameaça, isolamento, críticas, intimidação, dentre outros. Esta violência caracteriza-se por comportamentos sistemáticos que seguem um padrão específico, o de manter e exercer controlo sobre a mulher. As consequências desta violência incidem diretamente sobre a autoestima da mulher e podem levá-la a doenças psicossomáticas ou até mesmo ao suicídio. Com base nas auscultações realizadas, não nos parece que a sociedade guineense reconheça as agressões psicológicas como uma

---

<sup>12</sup> “A minha cabeça não ficou bem depois de ter vivenciado tudo aquilo, até hoje tenho dificuldade em dormir e também não me sinto bem”.

forma de violência doméstica. Contudo, nos relatos feitos pelas mulheres os resquícios da agressão psicológica estavam presentes, mas não eram invocados como relevantes tal como a agressão física.

*Tchiu bias omi serkan di kasa nu, sin ropa, bisinhus ku ta pistan panu pa n' kubri nha kurpu. I paran pistola na boka, i ka teneba bala, suma n' ka sibiba, n' pirdi speransa. Tudu koldadi di kasabi n' otcha na mon di kil omi. Kil kasabi dura 20 anu. N' ka ta dipindi di si dinheru, n' tene nha tarbadju, ami i nfermeru, n' ka ta konsigui ba kaba kasamenti, n' staba na kalabus. Un dia n' toma kurajin. Te aos n' tene medu di el. I un omi brutu, un omi biolenti*<sup>13</sup> (Bairro Militar, 2016).

A violência patrimonial resulta de um conjunto de práticas que visam essencialmente desprover a vítima (neste caso a mulher) de sua capacidade econômica, com a finalidade de agravar a sua situação de vulnerabilidade. Segundo Fonseca & Lucas (2006, p. 12) “esta forma de violência pode ser visualizada através de situações como quebrar móveis ou eletrodomésticos, destruir roupas e documentos, ferir ou matar animais de estimação, tomar imóveis e dinheiro”.

No contexto da Guiné-Bissau, é importante observar que a violência patrimonial traduz-se também na limitação de a mulher dispor sobre o rendimento que auferir por via do seu trabalho no âmbito da agricultura familiar. Assim como a impossibilidade de participar nas decisões sobre os gastos dos rendimentos familiares ou de ter acesso à informação sobre a gestão dos bens feita pelo cônjuge ou companheiro<sup>14</sup>. Outra forma de manifestação recorrente de violência patrimonial exercida pelos agressores tem sido a atuação irresponsável em relação ao exercício do poder paternal de modo proposital exclusivamente com o intuito de atingir a mulher (mãe). Esta conduta acaba por ser agravada pela incapacidade de atuação ativa, eficaz e célere das instituições jurídicas de proteção das crianças. Apresentamos a seguir relatos de casos concretos, segundo as palavras das mulheres entrevistadas:

---

<sup>13</sup> “Muitas vezes meu marido expulsou-me de casa completamente nua, os vizinhos é que me emprestaram panos para cobrir o corpo. Colocou uma pistola na minha boca, não tinha munições, como eu não sabia fiquei desesperada. Passei todo o tipo de tortura nas mãos daquele homem, vivi isto durante 20 anos. Eu não dependia dele financeiramente, tenho a minha profissão, sou enfermeira, mas eu não conseguia separar-me, estava presa a ele. Até que um dia tomei coragem. Ainda hoje tenho medo dele. É um homem violento”.

<sup>14</sup> Segundo Abramovay (1992, p. 5) “a agricultura familiar é aquela em que a gestão, a propriedade e a maior parte do trabalho, vêm de indivíduos que mantêm entre si laços de sangue ou de casamento. Que esta definição não seja unânime e muitas vezes tampouco operacional é perfeitamente compreensível, já que os diferentes setores sociais e suas representações constroem categorias científicas que servirão a certas finalidades práticas: a definição de agricultura familiar, para fins de atribuição de crédito, pode não ser exatamente a mesma daquela estabelecida com finalidades de quantificação estatística num estudo acadêmico. O importante é que estes três atributos básicos (gestão, propriedade e trabalho familiar) estão presentes em todas elas”.

*El i tene bon tarbadju, i ta tarbadja na mprensa X, i ta dan 40.000 FCFA pa si dus fidju. Kil dinheru pikininu pa kumida di ki dus mininu. Kil dinheru ka tchiga nada, ma suma justisa ka na funsiona na tera, kuma di fasi?*<sup>15</sup> (Bairro Militar, 2014).

*N' ta fasi nogosinhu, n' toma fison na mon di un sinhora pa n' bindi pa dipus n' bin pagal. I roba kil fison pabia di si maldadi, gos n' ka tene manera di paga ki sinhora, n' ka sibi kuma ku n' dibi di fasi pa risolvi ki prublema, ora ki n' pidil pa tornan fison i ta sutan ku tudu forsa, i ta dan suku na nha udjus. I pega po di pila pa dan na kabesa si i ka nha fidju mas garandi ki bin serkal. Mininu ka pudi aguenta kil senas di tudu ora, i pasa odia si pape*<sup>16</sup> (Bissau, 2017).

Em termos globais, os estudos sobre a violência doméstica tem mapeado o *modus operandi* dos agressores. Neste sentido importa salientar que:

todo o ato de agressão física é precedido de um histórico de violência psicológica que, por expressar-se de maneira menos perceptível, acaba não sendo facilmente identificado pelas mulheres. Muitas vezes, inicia-se com uma pequena reclamação, mas, repentinamente, esta é substituída por ofensas, insultos, atingindo seu ápice com as agressões físicas (Fonseca & Lucas, 2006, p. 14).

Do ponto de vista socioantropológico configura-se importante compreender os discursos sociais sobre as presumíveis causas que desencadeiam a violência doméstica. Com base nas entrevistas realizadas nota-se que existe uma tendência para se justificar a violência à luz da culpabilidade da vítima, ou seja, o agressor somente agiu de forma violenta porque houve uma atitude ou um comportamento da vítima que motivou a reação. Segundo Bourdieu (2002, p. 18), “os dominados aplicam categorias construídas do ponto de vista dos dominantes às relações de dominação, fazendo-as assim parecer naturais”. Esta reprodução pode levar a uma espécie de autodepreciação ou até de autodesprezo sistemático. Neste sentido, abaixo transcrevemos algumas das frases mais recorrentes na perspectiva das mulheres entrevistadas:

---

<sup>15</sup> “Ele tem um bom emprego, trabalha na empresa X, dá-me 40.000 FCFA de pensão para os filhos. Este montante é baixo para cuidar de duas crianças. Não é suficiente, mas como a justiça neste país não funciona, o que fazer?”

<sup>16</sup> “Eu fazia pequenos negócios, tomei feijão nas mãos de uma senhora para revender e depois pagar-lhe, ele ficou com aquele feijão por pura maldade, eu agora não tenho como pagar à senhora e não sei como vou fazer para resolver este problema, quando fui pedir-lhe que devolvesse o feijão ele agrediu-me com toda violência dando-me um soco nos olhos. Pegou o pilão e teria batido na minha cabeça, não fosse a intervenção do meu filho mais velho. O menino já não aguenta assistir a isto, ele tem ódio do pai”.

*N' ka sibi ke kil mindjer fasi si omi ku pui i ta sedu biolentu ku el, i un prubulema entri omi ku si mindjer, elis dus ki dibi di risolvil. No ka sibi ke ki ta pasa na se kasa*<sup>17</sup> (Tchur Brick, 2017).

*Tudu ta dipindi di kada omi i di manera ku si mindjer ta taratal*<sup>18</sup> (Calequise, 2017).

*Utru ora omis ta bibi i dipus e ta bai abusa na mindjer*<sup>19</sup> (Tchur Brick, 2017).

*I ten omis ki ta misti bafa si mindjer, si i nega i ta kai riba di el*<sup>20</sup> (Canchungo, 2012).

*Omi i firkidja di kasa, pa kila mindjer dibi di ba ta obil, si mindjer ka rispita si omi utru ora i ta pirdi kabesa*<sup>21</sup> (Calequise, 2017).

A partir das entrevistas realizadas com os grupos de mulheres que declararam ter sido vítima de violência doméstica, nota-se que entre este grupo de mulheres existe uma maior consciência para desprender-se de fatores que possam justificar a violência a partir da culpa ou conduta da vítima. Os discursos para justificação da violência vão no sentido da tentativa de construção do perfil do agressor que se associe à sua personalidade, à dicotomia entre o bem e o mal, associado às qualificações dos comportamentos masculinos, tais como: “*El i ta sutan pabia i sinti forsa, ronka matchundadi*”<sup>22</sup> (Míssira, 2014) ou “*Omi ka bali. Nin un son*”<sup>23</sup> (Mansabá, 2011). Ou ainda:

*Kil omi i mau, i ta sutan pabia di si fiu manha. Ora ki tchiga kasa mininus tudu ta sai fora i ka ta misti fika pertu di el. Nha fidjus ka ta tene bontadi di sinta na kasa. Ora ki entra kasa no ta sibi djanan kuma djus*

---

<sup>17</sup> “Não sabemos o que a mulher [esposa] fez para que o marido se comportasse de forma violenta, é um problema entre o homem e a sua mulher, os dois é que o devem resolver. Não sabemos o que se passa na casa deles”.

<sup>18</sup> “Tudo depende de cada homem e da maneira como a sua mulher o trata”.

<sup>19</sup> “Às vezes, os homens bebem e depois abusam da mulher”.

<sup>20</sup> “Há casos de homens que tentam ter relações sexuais com a esposa e quando ela recusa ele parte para a agressão”.

<sup>21</sup> “O homem é que é o pilar da casa, portanto a mulher deve-lhe obediência, se a mulher não respeitar o seu marido às vezes ele perde a cabeça”.

<sup>22</sup> “Ele agredia-me para sentir força, para exibir a sua masculinidade”.

<sup>23</sup> “Os homens não prestam, nenhum presta”.

*ku suti ka na maina, pa kila n' ka ta konsigui sibi na bardadi si i pirsis fasi un kusa*<sup>24</sup> (Bairro Militar, 2015).

Ao avaliar as atitudes e comportamentos sociais em relação à violência doméstica, os dados do Inquérito aos Indicadores Múltiplos apontam que entre as pessoas de 15-49 anos, 41,8% das mulheres e 28,7% dos homens declararam ser justificável o marido bater na sua mulher por motivos relacionados com as seguintes circunstâncias: (i) ela sair sem lhe dizer, (ii) ela não cuidar bem dos filhos, (iii) ela discutir com ele, (iv) ela recusar-se a ter relações sexuais com ele, e/ou (v) ela queimar a comida (MEF, DGP, INE, 2017).

Ao confrontarmos estes dados com os relatos dos depoimentos das vítimas nos casos concretos de registo de queixas de violência doméstica que deram entrada na Brigada de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência em Bissau, conseguimos sintetizar a partir dos depoimentos das partes envolvidas os seguintes fatores: (i) in-subordinação da mulher que consiste na recusa em obedecer às ordens do companheiro em relação aos afazeres domésticos e aos cuidados com os filhos, ou seja, o facto de a mulher questionar e se recusar a cumprir uma ordem imposta pelo homem; (ii) ciúmes, refere-se em relação a ambos os sexos, manifestos nas relações conjugais (casamento ou união), assim como no namoro; (iii) recusa da companheira em ter relações sexuais com o companheiro, identificado basicamente nas relações conjugais (casamento ou união); e (iv) alcoolismo do agressor (Fonte: Banco de dados da Polícia Judiciária de Bissau).

A leitura destes dados é reveladora de uma configuração de género que impõe funções e papéis sociais específicos para as mulheres e para os homens. Tais papéis se fundamentam sobretudo no seu aspeto de disputa pelo poder, assim como nas dificuldades em gerir os conflitos familiares relacionados com as dinâmicas sociais que põem em causa a ordem social masculina e assentam no reconhecimento da manifestação das relações de poder historicamente desiguais entre mulheres e homens, marcadas pelas assimetrias de género. Segundo Roque (2011, p. 4), “a violência direta ocorre para impor determinados modelos de comportamento ou como sanção ao seu não cumprimento”. Subjacentes à aceitação da violência doméstica estão em causa modelos de feminilidade e masculinidade idealizados. Para a autora, estes comportamentos estão associados a padrões que remetem a uma visão submissa da mulher, pautada em um ideário de pureza. Roque (2011, p. 5) ao analisar a sociedade guineense destaca que:

---

<sup>24</sup> “Aquele homem é mau, ele agredia-me por pura maldade. Quando chegava a casa, as crianças corriam para a rua, não queriam ficar perto dele. Os meus filhos não tinham vontade de estar em casa. Quando ele entrava em casa já sabíamos que ia haver discussões e agressões, portanto, nem consigo dizer se de facto era preciso uma causa”.

socialmente, uma mulher “decente” tem como qualidades a obediência, a submissão, a fidelidade, a reserva, o segredo e o sofrimento [...]; um homem “a sério” pode escolher entre uma versão responsável ou uma versão do ronco (demonstração de poder, vaidade) que se baseia sobretudo na quantidade de bens, mulheres e filhos que “possui”.

Como afirma Jiménez (1995, p. 209):

Os processos socializadores proporcionam às mulheres elementos que permitem a manipulação da realidade de acordo com as suas próprias condições de existência, fornecendo-lhes as ferramentas para maximizar as suas capacidades de sobrevivência e para transitar dentro do marco social, da subordinação à igualdade.

Desta forma, a igualdade e o direito à não violência não remetem a direitos subjacentes à mulher enquanto sujeito de direito, mas a uma conquista que se trava num quotidiano de resistência perante a cultura de dominação masculina e que se configura em direitos fictícios na medida em que seu reconhecimento advém de um processo de negociação ou de uma concessão masculina. Para uma entrevistada:

A mulher guineense não é educada para ter uma profissão, para ser médica, engenheira, entrar na política, liderar processos, ser advogada, ser independente. Ela é educada para ser boa dona de casa, servir bem o marido, inclusive na cama, cuidar bem dos filhos, obedecer ao marido e jamais contrariar as suas ordens. As mulheres não são referenciadas pelas suas capacidades técnicas e profissionais, mas pela realização de um bom casamento e conquista de um bom marido (Bissau, 2014).

É importante observar nos casos de violência doméstica dois aspetos pertinentes. Primeiro, as situações em que existe uma intervenção da justiça formal são em grande parte precedidas do desejo de retirada da queixa por parte da vítima<sup>25</sup>, o que dificulta a marcha processual. Segundo, a esperança de que a intervenção não seja necessariamente criminal, mas sim conciliatória no sentido de fazer cessar a violência. Neste último, o desejo da vítima não vai ao encontro da criminalização do ato praticado pelo agressor, mas da tentativa de utilização de um recurso alternativo perante a ineficácia das tentativas de mediação experimentadas no âmbito familiar e da justiça tradicional.

Diante desta realidade, o recurso ao género enquanto categoria analítica apresenta-se útil para compreender as complexidades da queixa. Neste sentido, o recurso ao conceito de violência baseada no género permite uma abordagem teórica mais

---

<sup>25</sup> Em função da experiência e análise do contexto social e devido às fortes pressões sociais que as vítimas sofrem para retirada das queixas, o legislador nacional optou por categorizar a violência doméstica como um crime público, cuja queixa não depende exclusivamente da vontade da vítima, podendo o crime ser denunciado por qualquer um que tenha conhecimento dos factos.

consistente no sentido de permitir articular o impacto da pressão estrutural, social e cultural originária das relações de género assimétricas. Segundo Roque (2011, p. 4) “a violência contra as mulheres surge como meio de perpetuação e prossecução de determinados objetivos sociais, económicos e políticos”.

A violência doméstica em muitos casos se constitui num padrão cíclico de agressão que consiste em pedidos de desculpa e reincidência. A análise deste ciclo de violência doméstica demonstra que, em grande parte dos casos, as mulheres que optam por não se separar de seus companheiros têm a esperança de que a situação irá melhorar. Segundo Giffin (1994, p. 148) “os efeitos relacionados com o trauma são exacerbados pelo facto de o agressor ser um conhecido íntimo, o que aumenta as sensações de vulnerabilidade”. Assim como a pressão exercida pelos familiares e pelo meio social, que acabam por impor à vítima um estado de tolerância perante os atos praticados pelo agressor. Expressões como “*Sufridur ta padi fidalgo*”<sup>26</sup>, “*Omi ki fir-kidja di kasa*”<sup>27</sup>, ou “*Mindjer ta sufri na kasamenti*”<sup>28</sup>, são recorrentes para demonstrar a atitude que se espera da mulher e a tolerância social em relação à violência doméstica, resultantes do valor social atribuído ao homem e aos riscos que advêm de se romper com estes laços.

Esta compreensão social sobre a violência doméstica dificulta as denúncias sobre o crime e condiciona a atuação dos próprios operadores de justiça que igualmente reproduzem, no momento de aplicação da lei, de uma forma consciente ou inconsciente, os discursos sociais permeados de estereótipos sobre as mulheres. Segundo um técnico do setor da justiça:

A sociedade não encara a violência contra as mulheres como um desafio contemporâneo que necessita ser combatido à luz dos valores e princípios da dignidade da pessoa humana, exemplo disso é o facto de não haver denúncias deste crime. Ainda que haja denúncias é preciso que haja provas, as pessoas não querem testemunhar. Na nossa cultura denunciar alguém por ter infringido a lei é algo considerado mau, a cultura de não testemunhar está fortemente enraizada, sobretudo nos casos de violência doméstica, em que as pessoas consideram ser um problema entre marido e mulher (Bissau, 2017).

## **As políticas de combate à violência doméstica: Desigualdades sociais e de género**

A inclusão do debate sobre as mulheres enquanto sujeitos de direitos e a inserção dessa temática na agenda de desenvolvimento na Guiné-Bissau têm as suas raízes

---

<sup>26</sup> “Do sofrimento nasce o fidalgo”.

<sup>27</sup> “O homem é o pilar da casa”.

<sup>28</sup> “A mulher sofre e perdoo no casamento”.

históricas no plano interno a partir da década de 1990 com a abertura política e a emergência de organizações não governamentais (ONG) que atuavam na área de promoção e defesa da cidadania e dos direitos humanos.

A plena participação das mulheres, em condições de igualdade na vida política, civil, económica, social e cultural, assim como o seu acesso aos serviços, traduziu-se num dos objetivos primários das organizações com vista à erradicação das desigualdades estruturais. O combate à violência contra as mulheres viria a constituir uma área prioritária das organizações, a saber: (i) formação e capacitação de recursos humanos nos mais diversos campos das relações de género; (ii) atuação direta na prestação de serviços associados à defesa dos direitos das mulheres; (iii) atuação na área da advocacia junto aos atores estatais em especial para melhoria do quadro jurídico para a proteção dos direitos das mulheres e para a concretização de políticas públicas tendentes à igualdade de género e à participação política das mulheres nas esferas de decisão. Tendo em conta a fragilidade do Estado, estas organizações têm desempenhado um papel relevante para o acesso das mulheres aos direitos básicos e à justiça (Augel & Cardoso, 1996; Cardoso, 2008; PNUD, 2011).

Em relação aos avanços estatais neste domínio, o país é signatário de um conjunto de instrumentos jurídicos internacionais que protegem os direitos das mulheres, nomeadamente a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), a Declaração Universal dos Direitos Humanos, a Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos, o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais, e a Convenção dos Direitos da Criança (CDC).

No plano interno algumas medidas foram tomadas para implementação destes instrumentos internacionais no país, nomeadamente a criação do ex-Ministério da Promoção Feminina, o atual Ministério da Mulher, Família e Solidariedade Social e o Instituto da Mulher e Criança. Para operacionalizar os trabalhos de combate às práticas nocivas à saúde da mulher criou-se igualmente o Comité Nacional de Abandono das Práticas Nefastas.

Em relação ao quadro jurídico interno, nos últimos anos, em concertação com a sociedade civil guineense, o Estado reuniu esforços no sentido de uma modernização da legislação à luz das dinâmicas sociais. Neste sentido foram elaboradas leis específicas para assegurar a aplicação e efetivação dos direitos das mulheres, com destaque para um conjunto recente de pacotes legislativos avançados em relação ao problema (Lei nº 11/2010 que regula as atividades de Saúde Reprodutiva e Planeamento Familiar, Lei nº 12/2011 de Prevenção e Combate ao Tráfico de Pessoas, em Particular Mulheres e Crianças, Lei nº 14/2011 que criminaliza a Mutilação Genital Feminina, Lei nº 6/2014 que criminaliza a Violência Doméstica). Neste sentido, não podemos deixar de considerar que houve avanços, ao longo dos anos, sobretudo no

domínio legislativo, de harmonização das leis internas em conformidade com os instrumentos internacionais de proteção dos direitos das mulheres.

Contudo, apesar de a violência doméstica afetar uma parcela significativa da população, o país não dispõe de uma estratégia nacional de combate à violência contra as mulheres que possa traduzir-se para além do campo da pura sensibilização e informação. As ações neste sentido têm sido feitas de forma esparsa, sem definição de metas e resultados a atingir. Exemplo disto é o facto de não se dispor de um banco de dados nacional que permita monitorizar a incidência e consequentemente a aplicabilidade das leis.

Não obstante a lei que criminaliza a violência doméstica ter entrado em vigor em 2014, quatro anos depois não existe registo de um caso julgado à luz da legislação. Igualmente, nenhuma das medidas previstas na lei de proteção e assistência à vítima, prevenção e monitoramento da violência doméstica, foram concretizadas. Estes indicadores demonstram que a existência da lei por si só, não basta para colmatar o problema.

Se antes, uma das questões que se colocava era a inexistência de legislação que punisse tais práticas, hoje verifica-se que é preciso ir além da lei formal e instrumental, é preciso pensar a existência de um ambiente sociojurídico favorável à sua implementação, assim como a elaboração de políticas a partir de uma perspetiva holística de enfrentamento do problema. Segundo a apreciação de uma entrevistada, “Não há falta de lei, o problema é a sua aplicabilidade; se os agressores fossem sancionados com rigor a violência iria reduzir-se significativamente” (Bissau, 2014).

A experiência demonstra a necessidade de se acompanhar a legislação com outros instrumentos e medidas, uma vez que socialmente houve poucos avanços no sentido da reprovação social desta prática.

Para Moscovici (2003) as representações sociais são prescritivas e exercem uma força sobre os indivíduos, fazendo parte da sua vida. Estas representações sociais emergem da tradição e determinam o nosso comportamento em sociedade através de uma convicção de obrigatoriedade do seu cumprimento.

Em relação às condições para a aplicação da lei, em termos de estruturas especializadas, o país conta unicamente com a Brigada de Atendimento às Mulheres e Crianças que integra a estrutura da Polícia Judiciária, cuja capacidade em termos de recursos é insuficiente para dar resposta às necessidades a nível nacional, centrando-se basicamente na capital, Bissau. Desta forma, a mulher vítima de violência doméstica nas regiões e interior do país conta com os serviços das instituições de competência geral para recebimento de queixas-crimes, contudo estas estruturas estão despreparadas em termos de recursos humanos especializados para lidarem com a complexidade deste fenómeno. Como demonstra a Figura 1, retirada de um panfleto para sensibilização acerca do direito e acesso à justiça, há pouca sensibili-

dade na abordagem do tema e as mesmas instituições que são indicadas para assuntos como a queixa de roubos de gado são igualmente indicadas para o crime de violência doméstica, no âmbito do qual a vítima tem de revelar elementos íntimos e complexos. São situações muito díspares do ponto de vista do impacto psicológico e da salvaguarda da dignidade da mulher no momento da queixa.



Figura 1 – Banda desenhada *Tudu Djinti tene Diritu a Justisa* (*Tudo Dinte tene Diritu a Justiça*, na grafia original).

Fonte: Centro de Acesso à Justiça (CAJ)

Nota-se a existência de um conjunto de ações de sensibilização e informação que visam combater a violência doméstica, mas com pouca predisposição para romper com os estereótipos dos papéis de feminilidade e masculinidade. São apresentadas posturas de reprovação da violência doméstica centradas na continuidade dos papéis tradicionais destinados às mulheres e aos homens. Uma leitura possível dessa afirmação, por exemplo, é a letra da música *Mindjer i un Kumpanher* que, se por um lado, o facto de se ter tornado conhecida faz dela um instrumento de sensibilização para a promoção da igualdade de género visto que revela alguma consternação e

preocupação relativamente à violência doméstica, por outro lado, reproduz o que se reconhece como papéis sociais feminino e masculino e pouca predisposição a romper com as relações de poder desiguais entre os homens e as mulheres. Como pode ser verificado abaixo no fragmento da música citada:

*Mindjer i sigridu di si kamarada oh / I ka pa fasil skravu / Tarbadjadur di kasa / Dal si rispitu suma kumpanher / Da balur a si tarbadju di kasa oh*

*(...) Si bu sai di tarbadju / Bu bin odja ki di mundu / mundu ka sta pruntu / Ntindiu sinta bu pera oh / Bu ka ta pagal pa mis oh / I fabur pa fabur*

*I ka ten djus (i fabur pa fabur) / I ka ten djus (i fabur pa fabur) / I ka ten djus (i fabur pa fabur) / (i fabur pa fabur)*

*Ka nhu djusia oh, ma (i fabur pa fabur) / Ka nhu tiral barudju oh, ma (i fabur pa fabur) / Susega bu pera oh, ma (i fabur pa fabur) / Sinta bu pera oh, ma (i fabur pa fabur) / Ka nhu djusia oh, ma (i fabur pa fabur) (Zé Manel, 2003)<sup>29</sup>.*

Em geral, os instrumentos de sensibilização analisados demonstram uma abordagem restritiva, apenas se ressalta a violência doméstica na sua manifestação física e verbal, com pouca problematização à volta das suas mais diversas manifestações. Assim como um discurso cíclico e paternalista em torno de uma estratégia de persuadir os homens a não agredirem suas esposas ou companheiras (*ka bu suta bu mindjer*), sem acrescentar novos ingredientes que provoquem o debate e discussão à volta das liberdades individuais das mulheres enquanto sujeitos de direitos. E sobretudo a construção de novas mentalidades calcadas em princípios de igualdade e ruptura com os estereótipos de género, para promover a construção de um processo durável que permita às mulheres, enquanto sujeitos, terem nas próprias mãos as ferramentas de suas narrativas.

Regressamos assim, às limitações práticas de uma compreensão restritiva da violência doméstica, sem tomar em conta a zona cinzenta que a circunscreve na violência de género e na importância de se compreender que combater a violência doméstica é, antes de tudo, alterar a lógica social e estrutural das desigualdades de género e promover um novo olhar sobre as mulheres, enquanto sujeitos de direitos, e sobre as relações de género. Como afirma Freire (1992) há que promover o debate que permita às mulheres refazer a leitura do mundo através de uma educação trans-

---

<sup>29</sup> Letra da música *Mindjer i un Kumpanher* do cantor e compositor Zé Manel: Mulher é segredo de camarada / Não a faças escrava / Empregada da casa / Dá-lhe respeito de companheira / E valor ao seu trabalho doméstico / Se saires do trabalho / Se chegares a casa e a refeição não estiver pronta / Compreende e aguarda / Não lhe pagas por mês / É favor por favor / Não te zangues / É favor por favor / Tem paciência e aguarda / É favor por favor / Não cries discussões / É favor por favor.

formadora da realidade desigual que se vive na sociedade atual.

Por outro lado, nota-se igualmente que as ações de sensibilização e informação apresentam pouca preocupação em alterar a lógica e os processos de reeducação dos homens e em promover a construção de novas formas de masculinidade. Nota-se forte incidência das ações de sensibilização e informação sobre a violência contra as mulheres concentradas nas mulheres enquanto vítimas e pouca capacidade de compreensão do ciclo psicossocial a partir da perspectiva do agressor e das dinâmicas familiares. São exemplos desta afirmação as Figuras 2 e 3 apresentadas abaixo, que constituem típicos processos de sensibilização na perspectiva de um discurso direcionado aos homens exclusivamente no apelo “*ka no suta mindjeris*”. Esta abordagem acaba por limitar os processos de prevenção e combate a reincidências assim como não contribuem para concretizar as medidas de reeducação para os infratores previstas na legislação que criminaliza a violência doméstica no país.



Figura 2 – Banda desenhada *Ka no Suta Mindjeris*.

Fonte: *Projeto H+ Governo da Guiné-Bissau* (2016).



Figura 3 – Banda desenhada *Ka no Suta Mindjeris*.

Fonte: *Projeto H+ Governo da Guiné-Bissau* (2016).

Existe um conjunto de fatores estruturais cuja manifestação recai com maior ênfase sobre as mulheres, colocando-as em situação de maior vulnerabilidade e exposição à violência. Estes fatores devem ser compreendidos a partir da ausência de políticas públicas para a concretização dos direitos sociais, políticos e económicos. O elevado índice de analfabetismo e desconhecimento dos procedimentos de acesso à

justiça entre as mulheres constitui um dos principais entraves ao combate à violência doméstica. Assim como a existência de um contexto em que os aspetos socioculturais, as tradições, os usos e costumes exercem uma pressão ou maior controlo social e comunitário sobre as mulheres, impondo-lhes uma cultura de submissão e aceitação da violência.

Faz-se importante ressaltar que um trabalho aprofundado no sentido de compreensão do estatuto das mulheres nos diversos grupos étnicos e sua consequente relação com os direitos assegurados (ou não) via normas consuetudinárias, poderia fortalecer as ações de combate à violência doméstica e permitir a consolidação de uma mentalidade social calcada no ideário de que as culturas não são estáticas e se transformam consoante as dinâmicas sociais<sup>30</sup>.

Os documentos estratégicos nacionais continuam a reportar disparidades e a falta de oportunidades para as mulheres. Paradoxalmente, apesar da sua contribuição reconhecida em todos os domínios, as mulheres sofrem mais do que os homens de estados de saúde deficientes e de subescolarização e subalfabetização resultantes das fragilidades na aquisição de competências profissionais que permitem a inclusão no mercado de trabalho. De acordo com os dados do censo de 2009, prevalece uma elevada taxa de analfabetismo entre as mulheres, os 56,0% de incidência na população atingem 62,0% entre as mulheres e 67,2% nos agregados familiares chefiados por mulheres (MEF, DGP, INE, 2010). Em matéria de informação, as mulheres continuam a ter acesso limitado à informação de um modo geral, em razão do nível de alfabetização e de rendimento, que lhes condicionam a capacidade de reivindicar os seus direitos (DENARP II, 2011; Tera Ranka, 2015).

Segundo o relatório de avaliação do sistema educativo realizado pelo Ministério da Educação (2015), o meio de residência, o nível de rendimento e o gênero são os três eixos de forte disparidade em matéria de acesso e retenção no sistema educativo. Segundo o relatório:

A diferença da taxa de acesso ao 1º ano entre os meios urbanos e os meios rurais é de 25% (urbanos: 91% – rurais: 66%). Essa diferença baixa para 16% quando comparamos os ricos aos pobres (ricos Q5: 83% – pobres Q1: 67%) e baixa para 5% quando comparamos os rapazes às raparigas (rapazes: 80% – raparigas: 75%). Essa situação mostra que, se a luta pela igualdade de oportunidades de acesso à escola entre rapazes e raparigas é uma necessidade, essa luta deveria ser reforçada prioritariamente a favor do acesso das crianças dos meios rurais e seguidamente dos mais pobres. Essa desigualdade identificada vai-se acentuando ao longo do percurso escolar. Observa-se assim que no meio urbano, os

---

<sup>30</sup> Para mais informações consultar: FDB & INEP (2011).

rapazes e os ricos têm muito mais hipóteses de terminar o ciclo de estudos do que os seus colegas do meio rural, raparigas ou pobres (ME, 2015, p. 9).

O relatório prossegue enfatizando que:

Verifica-se igualmente que a variável género, que aparecia como o 3º eixo de disparidade quanto ao acesso, torna-se no 2º eixo de disparidade no que se refere à retenção. Os alunos sentem dificuldades na passagem do 4º para o 5º ano, nomeadamente em virtude de terem que se deslocar para frequentar outra escola. Essa dificuldade penaliza essencialmente as raparigas pois são elas que mais abandonam a escola neste nível, provavelmente por causa de alguma reticência das famílias em enviar as meninas para longe de casa. [...] Entrando para a escola com uma média de 4 anos de atraso, e passando por uma reprovação, em média, por ciclo, as meninas chegam ao 5º ano com uma idade muito avançada, o que limita ainda mais as suas hipóteses de prosseguir os estudos. Assim uma rapariga pobre que viva num meio rural tem apenas 52% de probabilidade de ir à escola e apenas 23% de probabilidade de chegar ao fim do ensino básico (ME, 2015, p. 9).

Conferimos maior realce às desigualdades de género no campo da educação por acreditarmos que a superação das inequidades de género requer um investimento profundo na educação enquanto principal referencial de transformação e mobilidade social. Neste sentido, afirma Bourdieu (2002, p. 53) que de todos os fatores de mudança,

os mais importantes são os que estão relacionados com a transformação decisiva da função da instituição escolar na reprodução da diferença entre os géneros, tais como o aumento do acesso das mulheres à instrução e correlativamente à independência económica e à transformação das estruturas familiares.

Igualmente, a instabilidade política e governativa paralisa os processos desencadeados e promove o retrocesso das políticas em curso para a promoção da igualdade de género e combate à violência contra as mulheres. Também lhe está associada uma série de fatores estruturais relacionados à pobreza generalizada que alteram as dinâmicas sociais e atuam diretamente nos indivíduos, nas relações familiares e que fragilizam os laços sociais, quebrando os elos de solidariedade e pertença. E, na ausência ou perante as fragilidades das políticas públicas de acesso aos direitos, a violência e a dificuldade de aceder à justiça recaem com maior impacto sobre as mulheres e raparigas (Silva, 2015, p. 183).

As causas estruturais estão relacionadas com a forma de organização da sociedade guineense, expressa na desigual distribuição do poder e consequentemente em oportunidades desiguais no acesso ao rendimento, à educação e à justiça (Silva, 2015, p. 199).

Situação que se agrava com o enraizamento da cultura de impunidade, corrupção generalizada e morosidade dos processos no sistema judiciário que dificultam o cumprimento das leis referentes à proteção dos direitos das mulheres. Combater a violência doméstica significa desarmar estes mecanismos estruturais e culturais que a legitimam nas suas mais diversas formas.

Desde a sua independência, a Guiné-Bissau enfrenta diversas vicissitudes que implicam a incapacidade de fortalecer o Estado e de promover a boa governação.

Os sucessivos conflitos político-militares pela disputa do poder, a corrupção e a impunidade generalizada e instalada no aparelho do Estado têm-se configurado como um cancro para o desenvolvimento e consequentemente para as políticas de proteção dos direitos humanos (LGDH, 2013, p. 18; PNUD, 2011).

Desta forma, a promoção e a concretização da estabilidade política e governativa é condição *sine qua non* para o desenvolvimento e crescimento económico, para a construção e sustentabilidade de um ambiente favorável às políticas públicas de igualdade de gênero e de combate à violência contra as mulheres. Em contrapartida, a resolução dos conflitos relacionados com a violência contra as mulheres e a concretização da igualdade de gênero são igualmente condições fundamentais para o crescimento económico, a redução da pobreza e o desenvolvimento harmonioso da Guiné-Bissau, pois estamos a falar da resolução de problemas que afetam mais de metade da população. É necessária também a rutura de círculos viciosos relacionados com uma tradição que se contrapõe aos direitos universalmente conquistados.

Neste sentido, perante a instabilidade política, disputa pelo poder e fragilidade da justiça, os direitos das mulheres não se manifestam como uma prioridade. O que conduz à pergunta: Que estratégias se podem produzir para combater a violência doméstica num contexto social, económico, cultural e político tão desfavorável à concretização dos direitos das mulheres?

Falar do combate à violência doméstica em um contexto onde as prioridades são muitas, parece-nos um desafio intransponível. Ao avaliar as propostas políticas e os discursos em tempos de estabilidade, nota-se que as questões relacionadas aos direitos das mulheres estão longe de se constituir em agenda nacional, engajada como prioritária. O compromisso público assumido pelas lideranças políticas em relação ao cumprimento da Declaração de Canchungo<sup>31</sup> não encontra eco no contexto de

---

<sup>31</sup> A Declaração de Canchungo é um documento elaborado em outubro de 2014 na sequência de um encontro que congregou mulheres representantes das diferentes esferas das organizações da sociedade civil, na cidade de Canchungo, com vista a estabelecer as prioridades em relação às políticas públicas referentes aos direitos das mulheres, assim como forçar um engajamento e responsabilização do poder político face às causas das mulheres guineenses.

crise política; três anos após a sua elaboração, a declaração permanece apenas no papel e há um completo vazio político em relação à auscultação das necessidades das mulheres e dos movimentos de mulheres.

Acreditamos que a pouca visibilidade que é conferida à problemática da violência doméstica também resulta da invisibilidade do fenómeno no mundo académico guineense, apesar de publicações dispersas referentes aos direitos das mulheres. As questões de género e feminismo, esparsas na diáspora guineense e ainda pouco difundidas internamente, poderiam ser promovidas por uma maior visibilidade académica. Nota-se que, de modo geral, podem verificar-se ainda dois fatores importantes:

- a) A inexistência de uma comunidade científica institucionalmente enquadrada na temática;
- b) O enraizamento de uma posição das relações de género e do feminismo a partir de uma perspetiva de atuação prática do ativismo com limitada problematização das abordagens no campo epistemológico.

A observação do primeiro fator não oferece a menor dúvida, atestam-no a ausência de institutos ou linhas de pesquisa dedicados ao estudo das relações de género e feminismo, de revistas especializadas, tratados e manuais, disciplinas ministradas a nível universitário, em particular na área das ciências sociais. Ademais, o estudo das relações de género e do feminismo está longe de constituir um campo de estudo autónomo na Guiné-Bissau.

O segundo relaciona-se com o trabalho que tem sido desenvolvido em grande medida pelas ONG que se enquadram em uma perspetiva de atuação prática da resolução do problema sem aprofundar o campo de investigação científico. Isto resulta da própria vocação e da lógica para a qual estas organizações foram criadas, assim como dos seus métodos e estratégias de intervenção social.

## Conclusões

Nos últimos anos, as organizações da sociedade civil guineense evoluíram de forma positiva em relação ao conhecimento e à capacidade técnica de atuação para a promoção e proteção dos direitos das mulheres. Têm sido os principais atores na sensibilização e informação da sociedade, bem como na promoção do atendimento às vítimas e nas ações de advocacia junto ao poder político para a elaboração de leis favoráveis aos direitos das mulheres. Porém, ainda existem diversos limites na atuação destas organizações não estatais. A maior superação passa pela melhoria da capacidade de trabalho em parceria e pela reinvenção de novos modelos de atuação que visem, sobretudo, monitorizar o desempenho do Estado para o responsabilizar em relação às políticas de igualdade de género, tendo como ênfase maior compro-

misso social em relação aos direitos das mulheres.

Os atores estatais, ao contrário, pouco ou quase nada avançaram. Isto porque a instabilidade política e a constante mudança dos quadros dirigentes acabam por interromper os processos em curso. Exemplo evidente é o facto de, desde 2011, o Instituto da Mulher e Criança tentar implementar uma Política Nacional de Igualdade e Equidade de Género, tendo sido o processo interrompido por sucessivos conflitos políticos. Igualmente, a vontade política tem suas bases fundadas numa cultura machista, com pouca representatividade e participação das mulheres nas esferas de decisão<sup>32</sup>.

Concluimos que ainda persiste no cenário guineense uma naturalização da violência doméstica e conseqüentemente a persistência da mentalidade de que este é um problema dos casais. Isto resulta do facto de não obstante diversas ações terem sido realizadas para combater o fenómeno, muito pouco se avançou em termos de medidas concretas de reversão das assimetrias de género que possibilitem, no campo efetivo, a construção de uma ordem social mais justa e equitativa das relações de género e o acesso das mulheres aos direitos.

Combater a violência contra as mulheres na Guiné-Bissau requer uma mudança profunda que se inscreve na própria capacidade de transformação da perceção da sociedade sobre o problema. O entendimento, seguimento e avaliação das políticas públicas para ultrapassar o problema deveriam consistir na articulação de iniciativas que se traduzissem na rutura histórica e tradicional dos papéis destinados às mulheres e aos homens na sociedade, na mudança de mentalidade, na elaboração de medidas preventivas e repressivas, na disponibilização de recursos às vítimas, assim como aos agressores, com vista a inibir a reincidência.

Estes recursos deveriam garantir a capacidade de: (i) prevenir, sensibilizar e educar a sociedade sobre a violência contra as mulheres de forma a construir uma mudança de mentalidade em relação à abordagem de género; (ii) proteger as vítimas e promover a sua integração com vista ao restabelecimento da dignidade; (iii) intervir junto de agressores para evitar a reincidência; (iv) formar e qualificar profissionais que atuam diretamente neste campo; e (v) investigar e monitorizar a situação da violência contra as mulheres no país.

No quadro jurídico, não obstante a criação de leis ser um passo importante e necessário, é preciso repensar novas abordagens em relação ao Direito Guineense, com vista a fomentar uma construção jurídica nacional das relações de género que abranja as dinâmicas sociais endógenas, bem como capaz de romper com um siste-

---

<sup>32</sup> No que concerne à participação política e à inclusão das mulheres nas tomadas de decisão, a situação é igualmente desfavorável. Na IX legislatura aquando da submissão deste artigo, num universo de 102 deputados, apenas 14 eram mulheres e, dos 44 partidos políticos em ativo, nenhum é presidido por uma mulher.

ma jurídico e institucional erguido com base numa cultura de dominação masculina que possa trazer à luz uma ordem jurídica comprometida com a igualdade de género. Ainda neste campo, é de salientar a necessidade urgente de ações articuladas que sejam capazes de monitorizar e fiscalizar o cumprimento das leis existentes, reduzir a burocracia em relação aos processos e criar condições para que a população, em especial as mulheres, tenham conhecimento do funcionamento da justiça.

Nota-se que no campo da educação e da investigação científica é preciso aprofundar os trabalhos de forma a permitir que esta temática seja uma abordagem a incluir nos currículos escolares e que os professores das diversas disciplinas possam ministrá-las à luz das políticas de igualdade de género, para promover a mudança de comportamento das novas gerações e consolidar de facto uma transformação social das relações de género.

No que concerne às políticas públicas, salienta-se a necessidade de rutura com o paradigma tradicional de que os problemas das mulheres envolvem unicamente o Ministério da Mulher, Família e Coesão Social, o Instituto da Mulher e Criança, o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde. As políticas necessitam de ser orientadas tendo em conta a articulação dos diferentes ministérios, de modo a possibilitar a construção de estratégias de desenvolvimento que tenham em conta a igualdade das relações de género e a superação do paradigma de invisibilidade da mulher nas diversas esferas da vida. Inclusive, o desejável seria que o Orçamento Geral do Estado fosse elaborado tendo em conta as relações de género. A igualdade de género deve ser uma realidade vivida e sentida em todos os âmbitos da nossa realidade.

## Referências bibliográficas

- Abramovay, R. (1992). *Paradigmas do capitalismo agrário em questão*. São Paulo: ANPOCS.
- Afonso, M. L. M. (2010). *Oficinas em dinâmica de grupos: Um método de intervenção psicossocial* (3ª ed.). São Paulo: Casa do Psicólogo.
- Alves, B. M., & Pitanguy, J. (1984). *O que é feminismo*. São Paulo: Abril Cultural/Brasiliense.
- Angel, J., & Cardoso, C. (1996). *Transição democrática na Guiné-Bissau e outros ensaios*. Bissau: INEP.
- Beauvoir, S. (1970). *O segundo sexo* (S. Milliet, Trad.). São Paulo: Difusão Europeia do Livro. (Obra original publicada em 1949)
- Bobbio, N. (2004). *A era dos direitos* (C. N. Coutinho, Trad.). Rio de Janeiro: Elsevier & Campus. (Obra original publicada em 1990)

- Bourdieu, P. (2002). *A dominação masculina* (M. H. Kuhner, Trad.). Rio de Janeiro: Bertrand Brasil. (Obra original publicada em 1998)
- Cardoso, C. (2008). Sociedade civil, espaço público e gestão de conflitos: O caso da Guiné-Bissau. *12ª Assembleia Geral do CODESRIA: Governar o Espaço Público Africano*. Yaoundé, Camarões, 7-11 de dezembro.
- Coelho, F. A. (1881). *Os dialectos românicos ou neo-latinos na África, Ásia e América*. Lisboa: Sociedade de Geographia de Lisboa.
- Cuche, D. (1999). *A noção de cultura nas ciências sociais* (V. Ribeiro, Trad.). Bauru: Editora da Universidade do Sagrado Coração. (Obra original publicada em 1996)
- DENARP II. (2011). *Segundo documento de estratégia nacional de redução da pobreza (2011-2015)*. Bissau: Ministério da Economia, do Plano e Integração Regional.
- FDB & INEP. (2011). *Relatório final do projeto de recolha e codificação do direito consuetudinário vigente na Guiné-Bissau*. Bissau: FDB & INEP.
- Fernandes, C. A. (2008). *Análise do discurso: Reflexões introdutórias*. São Carlos: Clara Luz.
- Fonseca, P. M., & Lucas, T. N. (2006). *Violência doméstica contra a mulher e suas consequências psicológicas*. Salvador (BA): Fundação Bahiana para o Desenvolvimento das Ciências, Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública. Disponível em: <http://newpsi.bvs-psi.org.br/tcc/152.pdf>
- Freire, P. (1992). *Pedagogia da esperança. Um reencontro com a pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra.
- Giffin, K. (1994). Violência de gênero, sexualidade e saúde. *Cadernos de Saúde Pública*, 10(1), 146-155.
- INE (Instituto Nacional de Estatística). (2009). *Recenseamento Geral da População*. Bissau: INE.
- Jiménez, M. P. P. (1995). Trabalho, poder e sexualidade: História e valores femininos. *Cadernos Pagu*, 5, pp. 201-276.
- Krug, E. G., Dahlberg, L. L., Mercy, J. A., Zwi, A. B., & Lozano, R. (2002). *Relatório mundial sobre violência e saúde*. Genebra: Organização Mundial de Saúde.
- LGDH (Liga Guineense dos Direitos Humanos). (2013). *Guiné-Bissau: 40 Anos de impunidade*. Bissau: LGDH.
- Lei nº 6/2014, de 4 de fevereiro. (2014). Dispõe sobre a criminalização da violência doméstica na Guiné-Bissau. Bissau.
- ME (Ministério da Educação). (2015). *Guiné-Bissau: Relatório da situação do sistema educativo para a reconstrução da escola da Guiné-Bissau sobre novas bases*. Sumário Executivo, Julho. Bissau: Ministério da Educação.

- MEF, DGP, INE (Ministério da Economia e Finanças, Direção Geral do Plano, Instituto Nacional de Estatística). (2017). *Guinea-Bissau: Inquérito aos indicadores múltiplos 2014*. Bissau: Banco Mundial.
- Moreira, V. L. (2009). *Marcas (in)visíveis: Uma análise dos sentidos construídos pelas mulheres para a violência psicológica*. Dissertação de pós-graduação, Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais, Belo Horizonte, Brasil.
- Moscovici, S. (2003). *Representações sociais: Investigações em psicologia social* (P. Guareschi, Trad.). Rio de Janeiro: Vozes. (Obra original publicada em 1989)
- Pichón-Rivière, E. (2000). *O processo grupal* (M. A. F. Velloso, Trad.). São Paulo: Martins Fontes.
- PNUD (Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento). (2011). *Estudo sobre o acesso à justiça na Guiné-Bissau: Regiões de Cacheu, Oio e Sector Autónomo de Bissau*. Bissau: PNUD.
- Roque, S. (2011). *Um retrato da violência contra as mulheres na Guiné-Bissau*. Bissau: UN/RENLUV.
- Rovinski, S. (2004). *Dano psíquico em mulheres vítimas de violência*. Rio de Janeiro: Lúmen.
- Saffioti, H. I. B. (2004). *Gênero, patriarcado, violência*. São Paulo: Fundação Perseu Abramo.
- Santos, C. M., & Izumino, W. P. (2005). Violência contra as mulheres e violência de gênero: Notas sobre estudos feministas no Brasil. *E.I.A.L.*, 16(1), 147-164.
- Santos, J. L. (2009). *O que é cultura* (16<sup>a</sup> ed.). São Paulo: Brasiliense. (Obra original publicada em 1983)
- Silva, C. (2015). Causas sociais e culturais da violência contra as mulheres e os desafios da efetivação do quadro jurídico existente. Em: Casa dos Direitos (Org.), *Desafios, ora di diritu* (pp. 170-230). Lisboa: ACEP.
- Ventura, M. (2002). *Direitos reprodutivos no Brasil*. São Paulo: UNFPA.